

CONTRATO Nº 036/2014
PROCESSO Nº 102.2013.00159
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 05, Sala 102, Cep 29.148-115, Vila Capixaba, Cariacica – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.610.928/0001-41, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio e representante legal, **RONIE MOURA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 932.835 – SSP/ES e do CPF nº 030.875.427-17, residente e domiciliado na Vila Capixaba, Cariacica-ES, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, ADOÇANTE LÍQUIDO, CAFÉ EM PÓ E AÇUCAR CRISTALIZADO, PARA USO EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 102.2013.00159, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 2017ª reunião, realizada em 26/02/2014, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, ADOÇANTE LÍQUIDO, CAFÉ EM PÓ E AÇUCAR CRISTALIZADO, PARA USO EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 28/01/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 169.788,22 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.
- 8.4 Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 8.5 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS, conforme item 3.1, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 Entregar os produtos com validade mínima de 08(oito) meses, contados a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade impressos na embalagem.
- 9.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.10 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSG** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 10.5 Durante o período de vigência do contrato, a **CESAN** reserva-se o direito de encaminhar, por até 3 (três) vezes, a qualquer momento, duas amostras fechadas e lacradas do café, colhidas aleatoriamente no lote fornecido, para a realização de Análise Sensorial de conformidade com as especificações exigidas.

- 10.6 As análises sensoriais serão realizadas em um dos laboratórios constantes do Anexo XI, a critério da CESAN, e pagos pela Contratada;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 12 de março de 2014.



PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49



ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20



RONIE MOURA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 030.875.427-17

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

10.610.928/0001-41
LICITANDO COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Siqueira Campos, nº05
Vila Capixaba - CEP 29148-115
Cariacica ES

56

DATA DA ASINATURA -
27/02/2014VICTOR LEITE WANICK MATTOS
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 29528ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 0294/2014ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0761/2013

PROCESSO Nº59854715/2012

CONTRATANTE: Secretaria de
Estado da Saúde - SESA.CONTRATADA: MOBILE PRINT E
SUPRIMENTOS DE AUTOMAÇÃO
LTDA.OBJETO: Aquisição de etiqueta
para impressora de código de barra
e Ribbon de cera para atender ao
ACEN, valor total R\$ 1.223,05 (um
mil duzentos e vinte e três reais e
cinco centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade - 2044
9011030502314692, Elemento de
Despesa 339030, Fonte 0134, do
orçamento do órgão requisitante
para o exercício de 2014.DATA DA ASINATURA -
30/01/2014VICTOR LEITE WANICK MATTOS
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 29486SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
- SESP -

Polícia Civil - PC/ES

Resolução nº 024, de 26 de fe-
vereiro de 2014.O Conselho da Polícia Civil do Es-
tado do Espírito Santo, em confor-
midade com o Artigo 13 de seu
Regimento Interno - Resolução nº
06, de 20.03.90, publicada no Di-
ário Oficial de 27.03.90, e à vista
da **Decisão nº 009/2014** do
Conselho da Polícia Civil, proferi-
da na 05ª Reunião Ordinária, de
19.02.2014, no **Processo Admi-
nistrativo Disciplinar nº 017/
2012** (SEP 56145713), instaurado
em desfavor da policial civil **DP
TÂNIA REGINA BRANDÃO NUNES**,
nº funcional 165892 (Defen-
sor: Dr. Adão Rosa, OAB/ES 7.205)
**RESOLVE, por MAIORIA de vo-
tos:****"PELA APLICAÇÃO DA PENA DE
DEMISSÃO "A BEM DO SERVI-
ÇO PÚBLICO", COM INCOMPATIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO
DE OUTRO CARGO OU FUNÇÃO
POR DEZ ANOS, À SERVIDORA
PC DP TANIA REGINA BRANDÃO
NUNES, POR TRANSGRESSÃO
AO ART. 192, INCISOS VIII,
XXVIII, LXIII, LXXIII E LXXXI
C/C ART. 3º, INCISOS I, II, VII,****VIII, XI, XII E XIII DA LEI
3.400/81 E SUAS ALTERAÇÕES,
NA FORMA DO ART. 194, INCISO
VI, TAL COMO PREVISTO NO
ART. 199, PARÁGRAFO ÚNICO,
ALÍNEA B, DO MESMO DIPLOMA
LEGAL".** A execução da penalida-
de caberá à autoridade competen-
te, conforme o disposto no art. 209,
inciso I, da Lei Complementar nº
3.400/81 e suas alterações, na for-
ma do artigo 91, inciso III (2ª par-
te), da Constituição Estadual.JOEL LYRIO JÚNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DA
POLÍCIA CIVIL
Protocolo 29387Resolução nº 025, de 26 de fe-
vereiro de 2014.O Conselho da Polícia Civil do Es-
tado do Espírito Santo, em confor-
midade com o Artigo 13 de seu
Regimento Interno - Resolução nº
06, de 20.03.90, publicada no Di-
ário Oficial de 27.03.90, e à vista
da **Decisão nº 010/2014** do
Conselho da Polícia Civil, proferi-
da na 05ª Reunião Ordinária, de
19.02.2014, no **Processo Admi-
nistrativo Disciplinar nº 036/
2013** (SEP 63757737), instaurado
em desfavor da policial civil **APC
MARCOS ANTONIO GAUDIO**, nº
funcional 315956 (Defensor: Dr.
Vinício Canal Neto - OAB/ES
10.126) **RESOLVE, por MAIORIA
de votos:****"ABSOLVER O PC APC MARCOS
ANTONIO GAUDIO, DEVENDO O
PAD 036/2013 SE ARQUIVA-
DO".**JOEL LYRIO JÚNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DA
POLÍCIA CIVIL
Protocolo 29389**EDITAL Nº 009/14 DE
NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO E
PAUTA DE JULGAMENTO DE
PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES**O Conselho da Polícia Civil do Es-
tado do Espírito Santo, por meio
de seu Presidente e por delibera-
ção do órgão Colegiado no dia
07.03.2012, **AVISA** que no dia
19.03.2014 (quarta-feira), às 9
horas, no Plenário do Conselho da
Polícia Civil, localizada no 3º an-
dar do Prédio da Chefia da Polícia,
sito na Av. Nossa Senhora da Pe-
nha, 2.290, Santa Luíza, Vitória/
ES (tel. 3137-9109), irão a julga-
mento os processos abaixo discrimi-
nados, ficando desde já os ad-
vogados e os policiais civis notifi-
cados e citados, respectivamente,
para comparecerem à referida ses-
são, a fim de, se assim desejarem,
apresentarem sustentação oral.
PAD 005/2013 em desfavor **PC
PC JOSÉ PEDRO CORADINI** (De-
fensor: Dr. Rafael Roldi de Freitas
Ribeiro - OAB/ES 9.888).**PAD 048/2012** em desfavor **PC
IP MANOEL ARAUJO MARINS E
APC ADILSON SANTOS DE AZE-
VEDO** (Defensor: Dr. Vinício Ca-nal Neto - OAB/ES 10.126).
Vitória, 12 de março de 2014.JOEL LYRIO JÚNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DA
POLÍCIA CIVIL
Protocolo 29390SECRETARIA DE ESTADO
DO SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBERRATA DO AVISO DE DIS-
PENSA PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO DIA 12/03/2014Onde se lê:
Programa de Trabalho -
36.101.1513105932.533Leia-se:
Programa de Trabalho -
10.36.101.15.122.0800.2530

Vitória/ES, 12 de março de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 29999Agência Reguladora de
Saneamento Básico e
Infraestrutura Viária
do Espírito Santo
- ARSI -RESUMO DE CONVÊNIO
Nº 002/2014**PARTES:** Município do Rio Novo do
Sul e Agência Reguladora de Sa-
neamento Básico e Infraestrutura
Viária do Espírito Santo - ARSI com
interveniência da Companhia Espí-
rito Santense de Saneamento -
CESAN**OBJETO:** Cooperação técnica entre
o Município e a ARSI, esta, com
atribuições de controle, regulação
e fiscalização dos serviços públi-
cos de abastecimento de água e
de esgotamento sanitário presta-
dos pela CESAN ao Município, nos
termos da Lei Complementar nº
477/2008, e sua regulamentação
através do Decreto Estadual nº
2319-R, de 04 de agosto de 2009,
observando o contrato(s)
firmados(s) com a CESAN.**VIGÊNCIA:** Terá duração conco-
mitante com a vigência do(s)
contrato(s) celebrados(s) entre o
Município e o Agente Executor.**DATA DA ASSINATURA:** 25 de
fevereiro 2014**PROCESSO:** 64874648

Vitória, 12 de março de 2014

Luiz Paulo de Figueiredo
Diretor Geral - ARSI
Protocolo 30236

Vitória (ES), Quinta-feira, 13 de Março de 2014

Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -RESUMO DO CONTRATO
Nº 036/2014**CONTRATANTE:** Companhia Espí-
rito Santense de Saneamento -
CESAN.**OBJETO:** COPOS PLÁSTICOS
DESCARTÁVEIS, ADOÇANTE LÍ-
QUIDO, CAFÉ EM PÓ E AÇUCAR
CRISTALIZADO, PARA USO EM
DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.**CONTRATADA:** LICITANDO CO-
MÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
LOTE 01**VALOR:** R\$ 169.788,22 (cento e
sessenta e nove mil, setecentos e
oito reais e vinte e dois
centavos).**PRazo DE ENTREGA DO MATE-
RIAL:** 365 (trezentos e sessenta
e cinco) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita
Própria da CESAN.**REF:** Pregão Eletrônico nº 262/
2013.

Protocolo: 102-2013-00159

Vitória, 13 de março de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 29783RESUMO DO CONTRATO
Nº 031/2014**CONTRATANTE:** Companhia Espí-
rito Santense de Saneamento -
CESAN.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SO-
LUÇÃO COMPLETA DE GESTÃO DE
FREQUÊNCIA AO TRABALHO INTE-
GRADA AO ATUAL SISTEMA EM
EXECUÇÃO NA CESAN.**CONTRATADA:** DIMAS DE MELO
PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E
ACESSO LTDA.**LOTE 01****VALOR:** R\$ 475.000,00 (quatrocen-
tos e setenta e cinco mil reais).**PRazo DE ENTREGA DO MATE-
RIAL:** 24 (vinte e quatro) meses.**FONTE DE RECURSOS:** Receita
Própria da CESAN.**REF:** Pregão Eletrônico nº 128/
2013.

Protocolo: 106-2011-00809

Vitória, 13 de março de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 30115RESUMO DO CONTRATO
Nº 0017/2014**CONTRATANTE:** Companhia Espí-
rito Santense de Saneamento -
CESAN.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONJUN-
TOS MOTO BOMBAS, PARA SEREM
INSTALADOS NA ELEVATÓRIA DE
ÁGUA TRATADA DE ARACÉ (DO-
MINGOS MARTINS) DO POLO DE
MARECHAL FLORIANO E TIMBUI
DO POLO DE FUNDÃO, NESTE ES-
TADO.**LOTE 01**
CONTRATADA: BOMBAS LEÃO